

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

Registro na CVM nº 01862-7

CNPJ nº 76.484.013/0001-45

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 157 da Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da CVM - Comissão de Valores Mobiliários nº. 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de maio de 2015, aprovou a 5ª. (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até três séries (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

A Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme o disposto nos incisos I e II do artigo 4º. da Instrução CVM nº. 476 e está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM.

Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2015 (“Data de Emissão”).

A Emissão será realizada em até três séries. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo coordenador contratado, sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº. 476, para definição: (i) da remuneração das Debêntures; e (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries (“Procedimento de Bookbuilding”), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes. Até duas séries poderão não ser emitidas, hipótese em que a totalidade das Debêntures será emitida em série única, a depender do resultado do Procedimento de

Bookbuilding. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

As Debêntures da primeira série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2017. As Debêntures da segunda série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2018. As Debêntures da terceira série, se emitidas, terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de junho de 2020.

As Debêntures serão devidamente registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”); e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Módulo de Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados: (i) ao complemento do plano de investimentos da Companhia; e (ii) ao capital de giro a ser utilizado pela Emissora.

Este Fato Relevante é de caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Ney Amilton Caldas Ferreira
Diretor de Relações com Investidores